



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR N° 221, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DOS ANEXOS IV, V E VI DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 20 DE ABRIL DE 2018, PARA INCLUIR FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO FARMACÊUTICO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (SAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEVI/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**(Autógrafo 136/2025 - Projeto de Lei Complementar nº 013/2025 - Do Executivo)**

**MARCOS FERREIRA GODOY**, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** - que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

**Art. 1º** Fica acrescida ao Anexo IV - Quadro de Funções de Confiança da Lei Complementar nº 101, de 20 de abril de 2018, a seguinte função de confiança:

**ANEXO IV – Quadro de Funções de Confiança**

<b>Cargo/Função de Confiança</b>	<b>Quantidade</b>
Responsável Técnico Farmacêutico – SAE	01

**Art. 2º** Fica acrescida ao Anexo V - Tabela de Gratificações das Funções de Confiança da Lei Complementar nº 101/2018, a seguinte forma de cálculo:

**ANEXO V – Tabela de Gratificações das Funções de Confiança**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

<b>Cargo/Função de Confiança</b>	<b>Forma de Cálculo da Gratificação</b>
Responsável Técnico Farmacêutico - SAE	20% sobre o vencimento base do cargo efetivo

**Art. 3º** Fica acrescida ao Anexo VI – Descrição Sumária das Funções de Confiança da Lei Complementar nº 101/2018, a seguinte descrição:

**ANEXO VI – Descrição Sumária das Funções de Confiança**

<b>Cargo/Função</b>	<b>Descrição Sumária</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nível</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Responsável Técnico Farmacêutico - SAE	Exercer, com exclusividade, a responsabilidade técnica pelo Serviço de Assistência Especializada (SAE), em conformidade com a legislação sanitária vigente, incluindo normas da Anvisa, CRF-SP e do SUS; assegurar a legalidade, rastreabilidade e segurança da assistência farmacêutica especializada; supervisionar tecnicamente os fluxos operacionais, dispensação e armazenamento de medicamentos de alto custo; zelar pelo cumprimento ético, técnico e regulatório das atividades no âmbito da saúde pública especializada.	FC	Superior	Cargo efetivo de Farmacêutico e registro no CRF-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI  
SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 4º** A função de confiança criada por esta Lei Complementar será exercida por servidor ocupante de cargo efetivo de Farmacêutico, com registro regular no Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), mediante designação por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, conforme o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**Art. 5º** A gratificação referida nesta Lei Complementar:

**I** - Terá natureza pro labore, não incorporável à remuneração para quaisquer efeitos;

**II** - Será devida exclusivamente durante o período de exercício da função designada;

**III** - Será suspensa nos casos de afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias, licença, substituição ou cessação da designação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 02 de outubro de 2025.

**MARCOS FERREIRA GODOY  
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 02 de outubro de 2025.

**JONATAS FELIPE FRANCISCO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**